



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

RUA: MIGUEL VERENKA, SNº - CENTRO - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CNPJ-01.612.453/0001-31

III - estabelecer diretrizes e normas de procedimentos administrativos no âmbito da instituição e zelar pelo seu cumprimento;

IV - administrar as atividades de redação, registro, expedição ou divulgação dos atos oficiais;

V - promover a formulação e execução de políticas e normas relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, manutenção e avaliação de desempenho dos recursos humanos;

VI - promover a execução de atividades relativas aos registros e controles funcionais, pagamento e movimentação de Servidores e administração do Plano de Classificação de Cargos, Vencimentos e Carreira;

VII - propiciar condições para a aplicação das medidas relativas à segurança e medicina do trabalho;

VIII - administrar os procedimentos para o processamento de licitações para a compra de materiais e contratação de obras e serviços requeridos pela Administração Municipal;

IX - promover, analisar e negociar a compra de materiais e serviços solicitados pelos órgãos da Prefeitura;

X - responder pela manutenção de máquinas e equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal;

XI - promover e controlar, de forma centralizada, a utilização de equipamentos de comunicação e de duplicação de documentos;

XII - gerenciar as atividades de informática dos órgãos da Administração Direta;

XIII - administrar o patrimônio mobiliário e imobiliário do Município, providenciando a adoção de procedimentos adequados para o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens moveis e imóveis de propriedade do Município;

XIV - responder pelo recebimento, registro, triagem, controle do andamento e arquivamento de documentos e processos em geral;

XV - coordenar os serviços de copa, limpeza e conservação nas dependências do Paço Municipal;

XVI - promover a racionalização de métodos e processos de trabalho administrativo e sugerir ajustes na estrutura organizacional e operacional dos órgãos da Prefeitura e na legislação municipal, visando à maior eficiência e eficácia dos serviços públicos municipais, acompanhando a sua implementação e avaliando seus resultados;

XVII - tomar a iniciativa de assessorar e de informar aos Departamentos em assuntos de interesse do Governo Municipal e relacionados com a sua esfera de atuação;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

RUA: MIGUEL VERENKA, SNº - CENTRO - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CNPJ-01.612.453/0001-31

XVIII - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Artigo 21** - Integram a Estrutura do Departamento Municipal de Administração as seguintes unidades administrativas:

- I - Divisão de Pessoal;
- II - Divisão de Materiais e Serviços Gerais;
- A) - Seção Administrativa.

## SEÇÃO III

### DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Artigo 22** - O Departamento Municipal de Finanças é o órgão da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal, incumbido de desempenhar as atividades relativas às questões financeiras, contábeis, fiscais e tributárias da Administração Municipal.

**Artigo 23** - Ao Departamento Municipal de Finanças, compete:

- I - promover a execução das políticas econômica, fiscal e tributária do Município, conforme diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal;
- II - desenvolver estudos e pesquisas relativas à melhoria do sistema de arrecadação Municipal;
- III - cuidar da execução das atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;
- IV - tomar medidas para promover o efetivo recebimento dos tributos municipais;
- V - responder pelos recebimentos e pagamentos, guarda e movimentação de recursos financeiros e outros valores de propriedade do Governo Municipal;
- VI - responder pela execução orçamentária, segundo as diretrizes estabelecidas pela Administração;
- VII - realizar o controle financeiro e a escrituração contábil da Prefeitura;
- VIII - elaborar documentação para prestação de contas ou para divulgação de informes financeiros quando for o caso;
- IX - controlar a capacidade de endividamento do Município;
- X - atender às exigências feitas pelo Controle Externo e Interno da Administração Municipal;
- XI - colaborar com a Assessoria de Planejamento, na elaboração do Plano Plurianual de Investimentos, da Lei de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI

ESTADO DO PARANÁ

RUA: MIGUEL VERENKA, SNº - CENTRO - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CNPJ-01.612.453/0001-31

Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do Município;

XII - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 24** - Integram a Estrutura do Departamento Municipal de Finanças as seguintes unidades administrativas:

- I - Divisão de Contabilidade e Tesouraria;
  - a) - Seção Administrativa;
- II - Divisão de Rendas Mobiliárias;
  - a) - Unidade Municipal de Cadastramento -INCRA-
- III - Divisão de Fiscalização.

## SEÇÃO IV

### DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO

**Artigo 25** - O Departamento Municipal de Agricultura, do Meio Ambiente e do Desenvolvimento, é o órgão da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal incumbido de promover, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento das atividades industrial, comercial, de prestação de serviços, bem como as atividades agropecuárias e do meio ambiente do Município.

**Artigo 26** - Ao Departamento Municipal de Agricultura, do Meio Ambiente e do Desenvolvimento, compete:

I - elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos relativos às alternativas de desenvolvimento do Município, interagindo com os demais Municípios da região;

II - organizar, programar, orientar e controlar as atividades relativas ao fomento das áreas comerciais, industriais e de prestação de serviços no município;

III - articular, estimular e fomentar o relacionamento dos setores industriais, comerciais e de serviços com órgãos afins, com vistas a implementação de programas de desenvolvimento municipal e regional;

IV - estimular e apoiar iniciativas privadas e públicas relacionadas com o desenvolvimento tecnológico e com a qualificação de recursos humanos que venham a beneficiar a agropecuária do Município;

V - negociar convênios e parcerias com órgãos governamentais ou não, que atuam na área com a finalidade de desenvolver as empresas e a agropecuária local, com respeito ao meio ambiente;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

RUA: MIGUEL VERENKA, SNº - CENTRO - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CNPJ-01.612.453/0001-31

VI - estimular a criação de empresas, fornecendo apoio possível, técnico, material e institucional às pessoas e entidades interessadas;

VII - apoiar e orientar empreendedores que queiram se estabelecer no Município;

VIII - levantar e atualizar dados estatísticos e informações básicas relativas à sua área de atuação;

IX - empenhar-se na formação e requalificação da mão-de-obra local, através de parcerias com instituições organizadas da sociedade, tais como SEBRAE, SENAR, SENAC, Universidades e órgãos e organismos governamentais, bem como entidades da sociedade organizada;

X - administrar, fiscalizar, regulamentar e controlar as políticas de promoção empresariais concedidas e permitidas no Município;

XI - promover e apoiar o surgimento de novos postos de trabalho no Município;

XII - planejar e promover campanhas e eventos na sua área de competência;

XIII - promover ações de estímulo e de fomento da agropecuária do Município;

XIV - motivar a elaboração de projetos de introdução de novas alternativas de produção e de exploração da propriedade rural;

XV - promover e apoiar a comercialização de produtos agrícolas *in natura* ou industrializados;

XVI - propiciar aos produtores rurais acesso a informações de interesse para o desenvolvimento de suas atividades;

XVII - promover e controlar a manutenção de estradas vicinais, corredores de produção, pontes e bueiros na área rural;

XVIII - difundir e estimular o associativismo entre os produtores rurais;

XIX - desenvolver estudos para a implantação de agroindústrias;

XX - complementar atividades de órgãos de outros níveis governamentais na sua área de competência;

XXI - tomar a iniciativa de assessorar aos Departamentos de Apoio em assuntos de interesse do Governo Municipal e relacionados com a sua esfera de atuação;

XXII - desenvolver ações para proteção dos recursos naturais e o controle da poluição ambiental;

XXIII - promover programas educativos e de extensão rural, e integração com órgãos que atuem no setor, visando elevar padrões de produção e consumo de produtos agropecuários;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

RUA: MIGUEL VERENKA, SNº - CENTRO - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CNPJ-01.612.453/0001-31

XXIV - manter intercambio com órgãos ou entidades que tratam do meio ambiente no sentido de promover campanhas de conscientização e desenvolver projetos para a preservação ambiental;

XXV - promover palestras em unidades escolares como incentivo às crianças e adolescentes na preservação do meio ambiente;

XXVI - normatizar os procedimentos de coleta, transporte e destinação final do lixo;

XXVII - manter relações interpessoais com setores do meio ambiente e a educação de forma a desenvolver projetos compartilhados;

XXVIII - elaborar e executar projetos voltados ao efetivo planejamento, estabelecendo compromissos futuros na área do meio ambiente, definindo diagnostico das prioridades ambientais, controle da poluição ambiental na suas mais diversas manifestações, através de medidas educativas, preventivas e corretivas;

XXIX - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

...

**Artigo 27** - Integram a Estrutura do Departamento Municipal de Agricultura, do Meio Ambiente e do Desenvolvimento, as seguintes unidades administrativas:

- I - Divisão de Agropecuária;
  - a) - Seção de Extensão Rural;
- II - Divisão do Meio Ambiente;
  - a) - Seção Administrativa
- III - Divisão de Industria e Comercio.

## SEÇÃO V DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

**Artigo 28** - O Departamento Rodoviário Municipal é o órgão da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal, incumbido de elaborar o Plano Rodoviário Municipal, promover a construção e conservação das estradas municipais, bem como fazer a manutenção dos veículos de transporte, maquinas rodoviárias e equipamentos pertencentes ao Patrimônio do Município.

**Artigo 29** - Ao Departamento Rodoviário Municipal compete:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI

ESTADO DO PARANÁ

RUA: MIGUEL VERENKA, SNº - CENTRO - ARIRANHA DO IVAI - PR

CNPJ-01.612.453/0001-31

I - promover a construção e a conservação das estradas municipais e elaborar o Plano Rodoviário Municipal;

II - promover o controle de manutenção de veículos e volume de combustíveis utilizado;

III - administrar os serviços de garagem e de oficina mecânica;

IV - administrar em conjunto com a Divisão Agropecuária os serviços da Patrulha Rural Mecanizada;

V - cumprir e fazer cumprir as legislações e normas de trânsito estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro;

**Artigo 30** - Integram a estrutura do Departamento Rodoviário Municipal a seguinte unidade administrativa:

I - Divisão de Viação.

...

## SEÇÃO VI

### DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

**Artigo 31** - O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes é o órgão da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal incumbido de administrar o Sistema Municipal de Ensino, em consonância com as políticas e planos educacionais da União e do Estado do Paraná, bem como exercer e promover as atividades nas áreas da cultura e dos esportes, propiciando a execução de iniciação esportiva e culturais nos bairros, nas escolas, associações, clubes e proporcionar meios de estender essas práticas a todos os segmentos da comunidade de Ariranha do Ivaí.

**Artigo 32** - Ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, compete:

I - planejar, organizar, orientar, supervisionar, acompanhar e controlar o desempenho da rede educacional municipal, em consonância com os sistemas federal e estadual de Educação;

II - desenvolver pesquisas, planos e projetos na área educacional, que proporcionem a melhoria da qualidade do ensino no Município;

III - oferecer ensino regular nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

IV - oferecer e administrar a educação infantil nas Unidades de Educação Infantil;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

RUA: MIGUEL VERENKA, SNº - CENTRO - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CNPJ-01.612.453/0001-31

V - participar do desenvolvimento de atividades culturais, artísticas, técnicas e científicas no âmbito municipal;

VI - oferecer serviços de assistência ao educando, no sentido de suprir as suas carências, facilitar e complementar as atividades educativas;

VII - promover a elaboração, controle e arquivamento da documentação escolar;

VIII - administrar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Básico E DE Valorização do Magistério - FUNDEB -;

IX - elaborar calendários de atividades de lazer, culturais e esportivas no município;

X - promover a execução do calendário Cívico Nacional, complementando-o com as atividades locais;

XI - manter intercambio nas áreas da cultura e do esporte com outros Municípios da região e do Estado;

XII - tomar a iniciativa de assessorar e de informar os Departamentos de Apoio, em assuntos de interesse do Governo Municipal e relacionado à sua esfera de atuação;

XIII - a preservação, desenvolvimento e difusão da cultura e a preservação do patrimônio histórico e cultural existente no Município;

XIV - estimular o esporte em suas diversas atividades, em todos os níveis, principalmente entre escolares, jovens e adultos;

XV - estimular a pratica da cultura em suas diversas atividades, principalmente entre os jovens e adultos;

XVI - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Artigo 33** - Integram a estrutura do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes as seguintes unidades administrativas:

I - Divisão do Ensino Fundamental;

a) - Seção de Supervisão do Ensino;

II - Divisão de Educação;

a) - Seção de Alimentação Escolar;

b) - Seção de Alfabetização de Jovens e Adultos

III - Divisão de Esportes.

## SEÇÃO VII

### DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

**Artigo 34** - Ao departamento de esportes, tem por finalidade a execução de programas, projetos e atividades relacionadas ao esporte, recreação e lazer para a população do município. Competindo-lhe: